



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado, no município de Piquet Carneiro, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0359939/2013	PARECER Nº 0794/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Antonio Vanderlor Silva Pereira, diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado, no município de Piquet Carneiro, por meio do processo nº 0359939/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular.

Referida instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua José Bezerra de Lima, nº 94, Bairro Piquezinho, CEP: 63.605-000, no município de Piquet Carneiro, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.047.240/0001-90, com Censo Escolar nº 23268123.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Antonio Vanderlor Silva Pereira, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia, Registro nº 1473126, e o secretário escolar João Jonaccy Rabelo Machado, Registro nº 6.305. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores.

O acervo bibliográfico é composto de 118 (centro e dezoito) exemplares para uma matrícula correspondente a 71 (setenta e um) alunos.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é a diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento da cada aluno.

Mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Francisca Eliane Vieira Roratto, datado de 08 de dezembro de 2014, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora, da unidade escolar, nos quais se registram todas as informações relativas à homologação deste Parecer.

Constam do processo o Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro Teófilo César de Lacerda, CREA nº 9238-D. O de Salubridade fora expedido pela Secretaria da Saúde – Setor Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0794/2014

Por ocasião do credenciamento essa instituição deverá apresentar a este CEE:

- profissionais devidamente habilitados;
- instrumentos de gestão com base nas normas deste Conselho.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

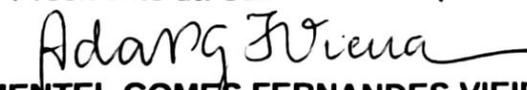
Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado, no município de Piquet Carneiro, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, sem interrupção, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício